



Número: **0600176-92.2024.6.26.0409**

Classe: **REPRESENTAÇÃO**

Órgão julgador: **409ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SP**

Última distribuição : **19/10/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet, Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
COLIGAÇÃO SBC CADA VEZ MELHOR, coligação partidária composta pelos partidos Podemos, Agir, Avante, PRTB e PMB (REPRESENTANTE)	
	FATIMA CRISTINA PIRES MIRANDA (ADVOGADO) CRISTIANO VILELA DE PINHO (ADVOGADO) DANIEL SANTOS DE FREITAS (ADVOGADO) GABRIEL GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA (ADVOGADO) GABRIEL SILVA PEREIRA (ADVOGADO) KENNYTI DAIJO (ADVOGADO) MARCELA CALDAS DOS REIS (ADVOGADO) MARCELA TOLOSA SAMPAIO (ADVOGADO) NATALIA CAROLINA BORGES (ADVOGADO) PRISCILA LIMA AGUIAR FERNANDES (ADVOGADO) RAUL ABRAMO ARIANO (ADVOGADO) ROBERTO TEIXEIRA LIMA JUNIOR (ADVOGADO)
ALEX SPINELLI MANENTE (REPRESENTADO)	
	HELIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA (ADVOGADO) MARCELO SANTIAGO DE PADUA ANDRADE (ADVOGADO) IOHANA BEZERRA COSTA (ADVOGADO) MATHEUS RODRIGUES CORREA DA SILVA (ADVOGADO) MICHEL BERTONI SOARES (ADVOGADO)
Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (FISCAL DA LEI)	
FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	

MARLIO DE ALMEIDA NOBREGA MARTINS (ADVOGADO)
DIEGO COSTA SPINOLA (ADVOGADO)
RICARDO TADEU DALMASO MARQUES (ADVOGADO)
CELSO DE FARIA MONTEIRO (ADVOGADO)
CAMILLE GOEBEL ARAKI (ADVOGADO)
CARINA BABETO (ADVOGADO)
NATALIA TEIXEIRA MENDES (ADVOGADO)
PRISCILA ANDRADE (ADVOGADO)
PRISCILA PEREIRA SANTOS (ADVOGADO)
SILVIA MARIA CASACA LIMA (ADVOGADO)
JESSICA LONGHI (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
129485375	21/10/2024 12:54	Decisão	Decisão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

409ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SP

Email: ze409@tre-sp.jus.br

PROCESSO nº 0600176-92.2024.6.26.0409
CLASSE PROCESSUAL: REPRESENTAÇÃO (11541)

DECISÃO

Vistos,

Trata-se de Pedido de Reconsideração reiterado em sede contestação, requerendo a imediata revogação da liminar que determinou a suspensão da publicação na rede social INSTAGRAM do representado, por divulgação de notícia falsa.

Em que pese a celeridade do rito próprio das ações de representação eleitoral, acolho o pedido de reconsideração do representado, já que restou comprovada a veracidade da notícia sobre a qual se pautou esse MM. Juízo, desaparecendo assim, os fundamentos que ensejaram a concessão da liminar, ou seja, inexistente o *fumus boni iuris*.

Com efeito, verifica-se que o representante de fato votou "NÃO" ao texto final do Projeto de Lei nº 3780/2023, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar as penas cominadas aos crimes de furto e roubo, conforme divulgado na rede social INSTAGRAM do representado.

Além disso, a Declaração Escrita de Voto de ID129408751 apresentada na inicial não tem o condão de modificar o resultado da votação que constou no painel da sessão deliberativa, motivo pelo qual não se pode dizer que houve divulgação de notícia falsa. Cabe ao eleitor avaliar se a declaração posterior do representado sobre seu eventual erro ao momento da votação é justificável e atribuir-lhe o valor que melhor entender, sem interferências da Justiça Eleitoral cujo papel limita-se a coibir a disseminação de notícias sabidamente inverídicas, o que não ocorreu no caso vertente.

Pelo exposto, REVOGO a liminar concedida, para liberar a publicação questionada, própria do embate político.

Intime-se a empresa FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA para cumprimento imediato desta decisão, liberando-se a divulgação da publicação anteriormente suspensa.

Publique-se. Intime-se.

Abra-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

Após, retornem conclusos.

SÃO BERNARDO DO CAMPO , data da assinatura digital.

MAURICIO TINI GARCIA

Juiz Eleitoral



Este documento foi gerado pelo usuário 086.***.***-30 em 21/10/2024 13:15:07

Número do documento: 24102112545830600000122048492

<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24102112545830600000122048492>

Assinado eletronicamente por: MAURICIO TINI GARCIA - 21/10/2024 12:54:58